



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 77.774.644/0001-61 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000
TELEFONE: (43) 3477-12780 - E-MAIL: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2021

AUTUAÇÃO

Aos 03 dias de novembro de 2021, na cidade de São João Do Ivaí, autuo a documentação juntada na Fase 1 – Cotação de Preço e Termo de Referência, para a contratação do seguinte objeto: Inscrições de 05 (Cinco) vereadores da Câmara Municipal de São João Do Ivaí no curso de Câmara Municipal Comissões Permanentes e Temporárias CPI, CP, CR e CE. (Processo de “Cassação “de Mandato de Vereadores e Prefeitos na Prática).

Maura Cristina Carvalho Lima Vieira
Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 77.774.644/0001-61 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-12780 - E-MAIL: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

DESPACHO – AUTORIZAÇÃO PRÉVIA

Assunto: Inscrições de 05 (Cinco) vereadores da Câmara Municipal de São João Do Ivaí no curso de Câmara Municipal Comissões Permanentes e Temporárias CPI, CP, CR e CE. (Processo de “Cassação “de Mandato de Vereadores e Prefeitos na Prática). que será realizado em Curitiba/PR nos dias 24,25 e 26 de novembro de 2021.

Autorizo a abertura de procedimento de contratação do objeto em epígrafe, conforme Termo de Referência juntado aos autos.

São João do Ivaí, 04 de novembro de 2021.

Alessandro Silva Jubanski
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 77.774.644/0001-61 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-12780 - E-MAIL: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

PEDIDO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação

Assunto: Inscrições de 05 (Cinco) vereadores da Câmara Municipal de São João Do Ivaí no curso de Câmara Municipal Comissões Permanentes e Temporárias CPI, CP, CR e CE. (Processo de "Cassação "de Mandato de Vereadores e Prefeitos na Prática). que será realizado em Curitiba/PR nos dias 24,25, e 26 de novembro de 2021.

Senhores:

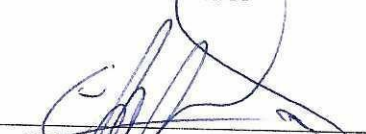
Solicitamos efetuar os procedimentos licitatórios necessários e legais para a Inscrições de 05 (Cinco) vereadores da Câmara Municipal de São João Do Ivaí no curso de Câmara Municipal Comissões Permanentes e Temporárias CPI, CP, CR e CE. (Processo de "Cassação "de Mandato de Vereadores e Prefeitos na Prática).

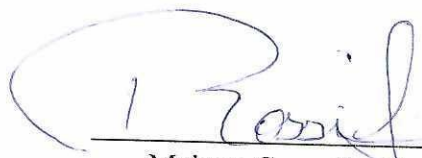
Aguardo deferimento.

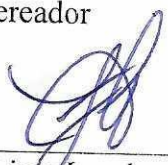
Respeitosamente,

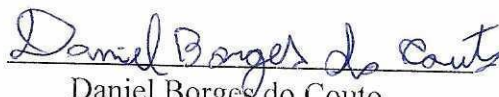
São João Do Ivaí, 04 de novembro de 2021.


Alessandro Silva Jubanski
Vereador


Edgar Santos de Carvalho
Vereador


Maicon Cesar Rossi
Vereador


José Lima Lomba
Vereador


Daniel Borges do Couto
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 77.774.644/0001-61 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-12780 - E-MAIL: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

A Senhora,
Aline Talma
Contadora

Referente: **Solicitação de Informação de Recursos Orçamentários.**

Prezada Contadora:

Visando atender aos dispositivos elencados nas Leis nº 8.666/93, solicito de vossa senhoria a emissão de Informação Orçamentária quanto à indicação da dotação orçamentária aberta no orçamento e fonte específica para realização do processo de Inexigibilidade que visa a Inscrições de 05 (Cinco) vereadores da Câmara Municipal de São João Do Ivaí no curso de Câmara Municipal Comissões Permanentes e Temporárias CPI, CP, CR e CE. (Processo de "Cassação "de Mandato de Vereadores e Prefeitos na Prática)., que será realizado em Curitiba/PR nos dias 24,25 e 26 de novembro de 2021, no valor máximo total de **R\$ 4.450,00 (Quatro mil quatrocentos e cinquenta reais)**, conforme definições detalhadas em Termo de Referência.

Atenciosamente,

São Joao Do Ivaí – PR, 09 de novembro de 2021.

MAURA CRISTINA CARVALHO LIMA VIEIRA
Secretária da Comissão



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 77.774.644/0001-61 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-12780 - E-MAIL: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

São João do Ivaí, 22 de novembro de 2021.

De: **Departamento de Contabilidade**

Para: Departamento de Licitação

Atendendo à solicitação de Vossa Excelência, informo abaixo a dotação orçamentária para realizar Processo de Inexigibilidade para Inscrições de 05 (Cinco) vereadores da Câmara Municipal de São João do Ivaí no curso " CÂMARA MUNICIPAL COMISSÕES PERMANENTES E TEMPORÁRIAS CPI, CP, CR E CE.(Processo de Cassação de Mandato de Vereadores e Prefeitos na Prática) NA CIDADE DE CURITIBA ENTRE DIAS 24 A 26 DE NOVEMBRO 2021.

01 CAMARA MUNICIPAL

01.001. Legislativo

01.001.01.031.0001.2001 MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Valor: 4.450,00

Atenciosamente.

Aline Talma

CRC/PR 060089-O4



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 77.774.644/0001-61 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-12780 - E-MAIL: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Assunto: Inscrições de 05 (Cinco) vereadores da Câmara Municipal de São João Do Ivaí no curso Câmara Municipal Comissões Permanentes e Temporárias CPI, CP, CR e CE. (Processo de "Cassação "de Mandato de Vereadores e Prefeitos na Prática), que será realizado em Curitiba/PR nos dias 24, 25 e 26 de novembro de 2021, realizada pela entidade A L de Oliveira- (Gestão Pública Brasil).

2. JUSTIFICATIVA

Os órgãos públicos devem cumprir os princípios básicos aplicáveis à Administração Pública, em especial, aqueles constantes do art. 37, caput, da Carta Magna:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência..."

E como se pode ver, dentre eles está o princípio da eficiência, inserido pela Emenda Constitucional nº 19 (reforma administrativa), como exigência a todos os órgãos públicos, para que prestem bons serviços à população, com competência, para gerar a eficácia na atuação do Estado.

É que toda a estrutura montada para a oferta dos serviços públicos é bancada pelo povo, através dos impostos que ele paga.

Por essa razão, o povo merece ser tratado com respeito e eficiência...

Ademais o tema abordado no Curso é de interesse dos Agentes Políticos desta Casa de Leis, o que irá lhes proporcionar um melhor entendimento acerca das funções realizadas por estes, uma melhor compreensão sobre a modernização das Câmaras Municipais e o Desenvolvimento Municipalismo local e Regional.

No entanto, para que um agente político exerça seu mandato com qualidade, este agente precisa ser capacitado para sua incumbência.

3. FUNDAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e, da legislação correlata e demais exigências previstas.

Propõe-se efetivar a contratação em tela por Inexigibilidade de Licitação, com fulcro nas fundamentações abaixo:

Os cursos disponibilizados pela podem ser adquiridos pelos Municípios por processo de Inexigibilidade de Licitação, haja vista que o gasto se enquadra na previsão do inciso II, do art. 25, da Lei 8.666/93, combinado com o art. 13, II, desta mesma lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 77.774.644/0001-61 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA -- Nº 563 -- CENTRO -- CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-12780 - E-MAIL: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

“Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

VI - treinamento E aperfeiçoamento de pessoal”

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização...”

O TCU (Tribunal de Contas da União) já decidiu reiteradas vezes, que a despesa com a participação de agentes públicos em cursos de capacitação não exige licitação, conforme processo TCU -DC-0439-27/98-P e publicação DOU de 05.02.2010, S. 1, p. 99., em razão da inviabilidade de competição e na presença dos requisitos caracterizadores: serviço técnico especializado, natureza singular do serviço e notória especialização da contratada.

O TCE/PR (Tribunal de Contas do Paraná), por sua vez, tem se manifestado sobre o tema em várias ocasiões.

Inclusive, inexigindo a licitação para contratações desse objeto, como se pode verificar pelos processos nº 144533/13 (acórdão nº 939/13) e nº 992236/14 (acórdão nº 6847/14).

Valendo complementar ainda que a Advocacia Geral da União (AGU) expediu a Orientação Normativa/AGU nº 18, de 01.04.2009 (DOU de 07.04.2009, S. 1, p. 14), manifestando-se pela Inexigibilidade na aquisição de inscrições para cursos técnicos, indicando os procedimentos cabíveis.

4. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO CONFORME DISPONIBILIZADO NO SITE DA INSTITUIÇÃO REALIZADORA

CURSO MASTER

Câmara Municipal Comissões Permanentes e Temporárias
CPI, CP, CR e CE.
(Processo de “Cassação” de mandato de Vereadores e Prefeitos na Prática).

Dias 24, 25 e 26 de Novembro

CURITIBA - PR
Local:
Hotel Nikko
R. Barão do Rio Branco, 546
Centro, Curitiba - PR

REALIZAÇÃO
Gestão Pública Brasil

www.gestaopublicabrasil.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 77.774.644/0001-61 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000
TELEFONE: (43) 3477-12780 - E-MAIL: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

Público Alvo: Vereadores, Assessores, Procurador, Contador, Controle Interno, Ouvidor, Diretor de Câmara, Chefe de Gabinete, Prefeitos, Secretários, Diretores, Controlador Interno, Financeiro, Planejamento.

5. Dotações Orçamentárias

As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão expensas de recursos provenientes das dotações orçamentárias específicas.

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO IVAI

Órgão/Unidade: 01.001. – Legislativo

Fonte: 1001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente

Grupo Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01.001.01.031.0001.2.001. - MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00 1001 OUTROS SERVIÇOS DE

TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

6. DOS DOCUMENTOS DA REGULARIDADE FISCAL

- a) Certidões de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) Certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, na forma da Lei n. 8.036/90;
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça de Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1.º de maio de 1943;

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. A Câmara Municipal efetuará o pagamento via depósito bancário referente ao valor acordado das inscrições no referido curso, condicionada a regularidade da contratada diante das seguintes Certidões:

- a) certidão Conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.
- b) comprovação de quitação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela CEF.
- c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça de Trabalho, mediante a apresentação de certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) prova de regularidade fiscal perante a Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, relativos às Contribuições Previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 77.774.644/0001-61 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000
TELEFONE: (43) 3477-12780 - E-MAIL: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

e) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;

f) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;

7.3. O pagamento será realizado em favor da **CONTRATADA** através de crédito bancário ou boleto, sendo que a proponente deverá indicar - se for transferência bancária, por escrito juntamente com a nota fiscal/fatura, o número da conta corrente, o banco e o número da agência bancária onde deseja que seja efetuado o crédito correspondente.

7.4. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Câmara Municipal de São João do Ivaí, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la à **CONTRATADA**, para as devidas correções. Na hipótese de devolução, a fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7.5. A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela **CONTRATADA** que não tenha sido expressamente acordada no Termo de Referência, Proposta de Preço ou no contrato.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8. DO FORNECIMENTO

8.1. Hotel Nikko. Rua Barão do Rio Branco, 546 Centro - Curitiba - PR

9. Valor das inscrições

O valor total para custeio das Inscrições de 05 (Cinco) Vereadores da Câmara Municipal de São João do Ivaí no curso no **valor máximo total de R\$ 890,00 (Oitocentos e noventa reais)** cada inscrição, totalizando **R\$ 4.450,00 (Quatro mil quatrocentos e cinquenta reais)**.

Câmara Municipal de São João do Ivaí - PR 11 de novembro de 2021.

Maura Cristina Carvalho Lima Vieira
Secretária da Comissão



Gestão Pública Brasil

A NÚMERO 1 EM CAPACITAÇÃO E ENSINO

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Para: Câmara Municipal de São João do Ivaí -PR

A empresa Gestão Pública Brasil, inscrita no CNPJ sob nº 40178961/0001-05, localizada na Rua Ébano Pereira, nº 151, Bairro Centro, Pitanga-PR, CEP 85200-000, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, para os devidos fins de direito, que:

I. DE IDONEIDADE

— **NÃO** foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o Poder Público.

II. DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

— **NÃO** possui em seu quadro de colaboradores menores de 18 (dezoito) anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei nº 8.666/93.

III. DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NA S. V. Nº 13 DO STF E DO PREJULGADO 9 DO TCE/PR

— **NÃO** possui em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda, função gratificada na Administração Pública direta e indireta, em qualquer dos poderes do Município, e pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção, conforme Súmula Vinculante nº 13, do STF, c/c acórdão nº 2745/2010 e Prejulgado nº 9 do TCE/PR.

IV. DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93



Gestão Pública Brasil

A NÚMERO 1 EM CAPACITAÇÃO E ENSINO

Orçamento:

Proposta de inscrição para o curso da empresa Gestão Pública Brasil para Câmara Municipal de São João do Ivaí - PR:

Valor unitário do curso: Câmara Municipal Comissões Permanentes e Temporárias CPI, CP, CR e CE. (Processo de "Cassação" de mandato de Vereadores e Prefeitos na Prática). A realizar-se nos dias 24, 25 e 26 de Novembro de 2021 em Curitiba-PR, investimento de 890,00 Reais por cada participante, contemplando toda descrição do curso prevista no cronograma em nosso site sem retirada de nem um item <http://gestaopublicabrasil.com.br>.

A presente proposta com desconto tem validade até o dia 30 de Dezembro de 2021.

Pitanga 08 de Novembro de 2021

André Luiz de Oliveira

Diretor/GPB

40.178.961/0001-05

GESTÃO PÚBLICA
BRASIL

Rua Ébano Pereira, 145
Centro

CEP 85200-000 - PITANGA - PR.

**CURSO
MASTER**

Câmara Municipal Comissões Permanentes e Temporárias CPI, CP, CR e CE.

**(Processo de "Cassação" de
mandato de Vereadores e
Prefeitos na Prática).**

Dias 24, 25 e 26 de Novembro

CURITIBA - PR

Local:

Hotel Nikko

R. Barão do Rio Branco, 546
Centro, Curitiba - PR

REALIZAÇÃO



Gestão Pública Brasil

QUALIDADE EM GESTÃO PÚBLICA

www.gestaopublicabrasil.com.br



Cronograma

Cronograma Curso

Dias 24, 25 e 26 de Novembro em Curitiba-PR

Estudo Teórico e Prático Das Comissões no Poder Legislativo

Setembro Dia: 24 Horário: 14h às 17h00

Comissões no poder legislativo contexto histórico

As comissões, suas funções e atribuições

Comissão de constituição e justiça

Comissão de finanças e orçamento

Comissão de políticas gerais

Comissão de ética

Ordem de trabalho e sequencia das comissões

Transmissão ao vivo das reuniões das comissões

Modernização das transmissões das reuniões das comissões

Câmara Municipal e o Papel Das Comissões

Setembro Dia: 25 Horário: 9h00 às 12h

O processo legislativo aplicável nas comissões

CPI Comissão parlamentar de inquérito

CE Comissão Especial

CR Comissão de representatividade

Perca de Mandato de vereador e prefeito 'cassação'

Como e por que ocorre a perca de mandato

Câmara municipal tribunal politico

A função do vereador na comissão temática

Regras de funcionamento das comissões legislativas

Matérias a serem abordadas

Comissões na prática legislativa (Estudo Prático)**Valor R\$890,00 REAIS****Público Alvo:**

A capacitação e a busca por novos conhecimentos são fundamentais para o trabalho do cotidiano e para o sucesso na gestão pública. Este curso é destinado para presidentes de câmaras, vereadores, diretores de câmaras, assessores legislativos, servidores públicos concursados das câmaras municipais, contadores, procuradores jurídicos, prefeitos, servidores públicos concursados do poder executivo, agentes políticos municipais e ao público que busca novos conhecimentos em gestão pública.

O que inclui no valor da inscrição: inclui aula, apostila, material prático impresso, coffee break e certificado.

Horário do credenciamento: *Dia 24 de Novembro às 12:00 as 14:00 horas do dia 22 de Setembro*

O participante ganhará uma consultoria online (WhatsApp, e-mail ou telefone) durante 30 dias sobre o tema do curso

Palestrante: ANDRÉ OLIVEIRA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.178.961/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/12/2020
NOME EMPRESARIAL A L DE OLIVEIRA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GESTAO PUBLICA BRASIL			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R EBANO PEREIRA	NÚMERO 145	COMPLEMENTO APT 01	
CEP 85.200-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PITANGA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO GESTAOPUBLICABRASILCURSOS@GMAIL.COM		TELEFONE (42) 9932-5523	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/12/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/11/2021** às **10:16:11** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL
A L DE OLIVEIRA
NIRE 41108875257 CNPJ 40.178.961/0001-05**

ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA, brasileiro, casado (comunhão parcial), empresário, nascido em 23/10/1988, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 04166155358, expedida por DETRAN/PR e CPF nº 070.733.599-00, residente e domiciliado na cidade de Pitanga - PR, na Rua Fernando Amaro, nº 331, Centro, Cep 85200-000, empresário individual sob o nome empresarial **A L DE OLIVEIRA**, com sede na Rua Sebastião Lemes, nº 220, Sala 02, Bairro Centro, Cidade de Pitanga, Estado do Paraná, Cep 85200-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE **41108875257** e no CNPJ nº **40.178.961/0001-05**, resolve, assim, alterar o seu instrumento de inscrição.

Cláusula Primeira - DO ENDEREÇO: O endereço da empresa que era: Rua Sebastião Lemes, nº 220, Sala 02, Bairro Centro, Cidade de Pitanga, Estado do Paraná, Cep 85200-000, passa neste ato a ser: Rua Ebano Pereira, nº 145, Apartamento 01, Bairro Centro, Cidade de Pitanga, Estado do Paraná, Cep 85200-000.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidirem com as disposições do presente dispositivo.

E por estar assim de acordo, assino o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Pitanga -PR, 06 de maio de 2021.

TAB. MESSIAS
PITANGA - PR

Andre Luiz de Oliveira
ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
CPF 070.733.599-00





TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JULIO CEZAR SITKO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 054719, inscrito no CPF nº 02656622905, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
02656622905	054719	JULIO CEZAR SITKO



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/05/2021 12:23 SOB Nº 20212812971.
PROTOCOLO: 212812971 DE 19/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103514749. CNPJ DA SEDE: 40178961000105.
NIRE: 41108875257. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/05/2021.
A L DE OLIVEIRA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

A L DE OLIVEIRA

PÁGINA 1/2

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESARIO, data de nascimento 23/10/1988, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 04166155358, expedida por DETRAN/PR e CPF: nº 070.733.599-00, residente e domiciliado na cidade de Pitanga - PR, na RUA FERNANDO AMARO, nº 331, CENTRO, CEP: 85200-000.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

A empresário individual adotará como nome empresarial: **A L DE OLIVEIRA**, e usará a expressão GESTAO PUBLICA BRASIL como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) em moeda corrente do País

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA RUA SEBASTIAO LEMES, nº 220, SALA 02, CENTRO, Pitanga - PR, CEP: 85200000.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; CONSULTORIA EM PUBLICIDADE; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL;

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO CONSULTORIA EM PUBLICIDADE SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CNAE Nº 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CNAE Nº 7319-0/04 - Consultoria em publicidade

CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CNAE Nº 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A Empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Paraná e seu prazo de duração é indeterminado.



INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
A L DE OLIVEIRA

PÁGINA 2/2

CLÁUSULA VII - PORTE EMPRESARIAL

O empresário declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Pitanga - PR, 17 de dezembro de 2020

TAB. MESSIAS
PITANGA PR.



André Luiz de Oliveira
ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Empresário

TABELIONATO DE NOTAS DE PITANGA - PR

Agente Delegado JURANDIR AVAHE MESSIAS JUNIOR
Rua D.º Francisco Costa, nº 276 - Centro Pitanga - Paraná - CEP 85.200-000 - Fones: (42) 3545-1182 / 3644-4688 - messinatabelionato@gmail.com

Selo 1815364SVAA0000000206920N

Consulte esse selo em [htt://funarpen.com.br](http://funarpen.com.br)

Reconheço por Verdadeira a assinatura de **ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA** Dou fé.

Pitanga-PR, **17 de dezembro de 2020**

Em testº da Verdade

Carlos Henrique Parolo - Escrevente

Cod. Segurança FDUFW41HV-49016E-10





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A L DE OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 40.178.961/0001-05
Certidão nº: 20308326/2021
Expedição: 30/06/2021, às 14:19:21
Validade: 26/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A L DE OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.178.961/0001-05**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.178.961/0001-05

Razão Social: A L DE OLIVEIRA

Endereço: R SEBASTIAO LEMES 220 SALA 02 / CENTRO / PITANGA / PR / 85200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/10/2021 a 25/11/2021

Certificação Número: 2021102705095111909998

Informação obtida em 05/11/2021 09:47:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

...
PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PITANGA - P

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Av. Manoel Ribas, 411 - Centro - Ed. do Fórum - CENTRO
PITANGA/PR - 85200000

TITUL
HELIO BARBI

JURAMENTADOS

GIOVANI LOCATELLE JUNIOR
FABRICIO BARBOSA RIBAS
JANAINA DE FATIMA PETRECHEN FRANÇA



Certidão Negativa

Para fins gerais

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, EXECUTIVO FISCAL, FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

A L DE OLIVEIRA

CNPJ 40.178.961/0001-05, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecederem.



PITANGA/PR, 04 de Novembro de 2021

FABRICIO BARBOSA RIBAS



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025402463-60

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **40.178.961/0001-05**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/03/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **A L DE OLIVEIRA**
CNPJ: **40.178.961/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:17:37 do dia 09/11/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/05/2022.

Código de controle da certidão: **4568.1B91.F71A.BC82**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Nº 4847 / 2021

Requerente: CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO IVAI CPF/CNPJ: 77774644000161

Contribuinte: A L DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ: 40.178.961/0001-05
Logradouro: R EBANO PEREIRA, Nº: 145
Bairro: CENTRO Cidade: PITANGA
Complemento: apt 01
Observação:

CÓDIGO VALIDAÇÃO: 4F77825A2566575A44E43D110551701A
Finalidade LICITACAO

O Município de Pitanga - PR, conforme preceitua na Lei Municipal nº. 08/2009 de 21 de dezembro de 2009 e disposto no artigo 205º da Lei Federal nº. 5.172 de 25 de outubro de 1996 - Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o contribuinte acima identificado, em relação ao objeto da certidão encontra-se em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a Fazenda Municipal.

A presente Certidão, não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referente a recolhimento que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados por esta Prefeitura, conforme prerrogativa do artigo 149 da Lei Federal nº. 5.172 de 25 de outubro de 1999 - Código Tributário Nacional.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente aos períodos compreendidos nesta certidão.

Pitanga, 11 de Novembro de 2021.

Validade de 90 dias a partir da data de emissão.

Atenção: Para verificar a autenticidade de sua certidão, utilize o código de validação do seu documento para autenticar. Acesse www.pitanga.pr.gov.br, PORTAL DO CONTRIBUINTE. Clique no Menu: DOCUMENTOS > AUTENTICAR DOCUMENTO.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 77.774.644/0001-61 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000
TELEFONE: (43) 3477-12780 - E-MAIL: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

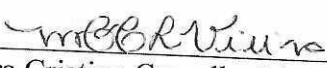
A Senhor
Leandro Vieira da Silva
Procurador Jurídico

Assunto: **Emissão de Parecer Jurídico**

Visando atender ao dispositivo elencado no Art. 38, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, solicito a vossa senhoria a emissão de Parecer Jurídico quanto à existência óbice legal, bem como a modalidade de licitação a ser realizada para a Inscrição de 05 (cinco) Vereadores da Câmara Municipal de São João Do Ivaí nos seguintes cursos Câmara Municipal Comissões Permanentes e Temporárias CPI, CP, CR e CE. (Processo de "Cassação" de Mandato de Vereadores e Prefeitos na Prática) a ser realizado entre os dias 24 a 26 de novembro de 2021, no valor máximo total de R\$ **4.450,00** (**Quatro mil quatrocentos e cinquenta reais**), conforme definições detalhadas em Termo de Referência.

Atenciosamente,

São Joao Do Ivaí – PR, 09 de novembro de 2021


Maura Cristina Carvalho Lima Vieira
Secretária da Comissão



Câmara Municipal de São João do Ivaí – Pr

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo Nº 17/2021

Assunto: Inexigibilidade de Licitação Nº 08/2021

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

Objeto: Inscrições de 05 (cinco) vereadores da Câmara Municipal de São João Do Ivaí no curso de Processo de “Cassação “de Mandato de Vereadores e Prefeitos na Prática”, que será realizado em Curitiba/PR nos dias 24, 25 e 26 novembro 2021, realizado pela A L DE OLIVEIRA (GESTÃO PÚBLICA BRASIL).

Valor: R\$ 4.450,00 (Quatro mil quatrocentos e cinquenta reais).

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento licitatório na modalidade inexigibilidade de licitação registrado sob o nº 008/2021, cujo objeto é a inscrições de 05 (cinco) vereadores da Câmara Municipal de São João Do Ivaí no curso de Agentes Políticos e Servidores Públicos- Providências- Fiscalização e Orientação em Final de Mandato, que será realizado em Curitiba/PR nos dias 24, 25 e 26 novembro 2021, realizado pela A L DE OLIVEIRA (GESTÃO PÚBLICA BRASIL)., conforme especificações do Termo de Referência – Anexo do processo, atendendo ao disposto na legislação.

Cumpra aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo licitatório bem como da apreciação da documentação anexa.

Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

Assim, passo ao parecer.

A Carta Magna, no seu artigo 37, inciso XXI determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional.

No que se refere à modalidade licitatória ora em análise, a inexigibilidade de licitação se verifica sempre que houver inviabilidade de competição. Na forma do Art. 25, II da Lei 8.666/93, que regula o instituto

das licitações e contratos administrativos, é inexigível a licitação "para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação". O referido Art. 13 do mesmo diploma legal considera, entre outras hipóteses, como serviços técnicos profissionais especializados, o **treinamento e aperfeiçoamento de pessoal**.

No mais, verifica-se que o edital e trâmite seguiram as cautelas recomendadas pela Lei.

Ante o exposto, considerando o que preceitua o Art. 25, II, c/c o Art. 13, VI da Lei nº 8.666/93, manifesta-se pelo deferimento do pedido, devendo o órgão solicitante, excepcionalmente, promover a contratação direta com a empresa aludida, face a constatação de **inexigibilidade de licitação**.

S.M.J

É o parecer.

São João do Ivaí, 22 de novembro de 2021.



LEANDRO VIEIRA DA SILVA
OAB/PR 59.608



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 77.774.644/0001-61 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-12780 - E-MAIL: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2021

OBJETO: 05 (Cinco) vereadores da Câmara Municipal de São João Do Ivaí no curso de Câmara Municipal Comissões Permanentes e Temporárias CPI, CP, CR e CE. (Processo de “Cassação “de Mandato de Vereadores e Prefeitos na Prática) a ser realizado nos dias 24,25 e 26 novembro 2021 na Cidade de Curitiba.

CONTRATADO: A L DE OLIVEIRA (GESTÃO PÚBLICA BRASIL).

VALOR UNITÁRIO: R\$ 890,00 (Oitocentos e noventa reais)

VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 4.450,00 (Quatro mil quatrocentos e cinquenta reais),

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado mediante nota fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 CAMARA MUNICIPAL

01001 Legislativo

2001 - MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL

10 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 01001

Fica inexigível a licitação conforme a despesa acima especificada, com fundamento no inciso II do artigo 25 da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido processo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo diploma legal.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 (vinte dois) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte um.

São Joao Do Ivaí – PR, 22 de novembro de 2021.

Alessandro Silva Jubanski
Presidente da Câmara Municipal

Publicidade Legal

87

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2021

OBJETO: 05 (Cinco) vereadores da Câmara Municipal de São João do Ivai no curso de Câmara Municipal Comissões Permanentes e Temporárias CPLP, CR e CE. (Processo de "Cassação" de Mandato de Vereadores e Prefeitos na Prática) a ser realizado nos dias 24,25 e 26 novembro 2021 na Cidade de Curitiba.

CONTRATADO: A L. DE OLIVEIRA (GESTÃO PÚBLICA BRASIL).

VALOR UNITÁRIO: R\$ 890,00 (Oitocentos e noventa reais)

VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 4.450,00 (Quatro mil quatrocentos e cinquenta reais),

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado mediante nota fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 CÂMARA MUNICIPAL

01001 Legislativo

2001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

10.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01001 Fica inexistível a licitação conforme a despesa acima especificada, com fundamento no inciso II do artigo 25 da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido processo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo diploma legal.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte um.

São João do Ivai - PR, 22 de novembro de 2021.

Alexandro Silva Jobanski
Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ

DECRETO Nº 134/2021

DATA: 22/11/2021

SÚMULA:.....NOMEAR FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

EDMILSON LUIS STENCEL, Prefeito Municipal de Kaloré, Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas;

DECRETA:

Art. 1º - Nomear o Senhor, ANTONIO MARCOS BISPO, portador do Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob o nº 024.241.329-33, para exercer a função de Assessor de Departamento Municipal de Esportes, Turismo e Lazer, Cargo em Comissão.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrario, este Decreto terá efeito a partir da data de sua publicação e/ou afixação.

Kaloré, Edifício da Prefeitura Municipal, Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de Novembro de Dois Mil e Vinte e um. (22/11/2021);

EDMILSON LUIS STENCEL
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

Eu, JOSÉ CARLOS DA SILVA CORONA, Prefeito Municipal de Manoel Ribas, Estado do Paraná, usando das atribuições que me são conferidas por lei e considerando a Adjudicação proposta pela Pregoeira Municipal, Senhora Ana Maria Silva da Cunha Nunes e o Parecer Jurídico do Departamento Jurídico Municipal de Manoel Ribas, faço saber que: Fica homologado o Processo Administrativo nº 180/2021 - PMMR, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 118/2021 - PMMR, de autoria da proponente adjudicatária com sua respectiva proposta de preço que nesta homologação se identifica, ficando assim autorizando o Secretário Municipal de Compras desta Prefeitura, Sr. Gedelcem dos Santos Pravitz, a providenciar a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de MONITORAMENTO VIA-ALARME, para os prédios públicos desta municipalidade, monitoramento remoto 24 horas, instalação de central de alarme, equipamentos em comodato com instalações necessárias, comunicando remotamente a Secretaria Municipal de Finanças, para que se programe o pagamento, e a respectiva Secretaria solicitante (Secretaria Municipal de Administração Geral), para que realize um perfeito sistema de acompanhamento e desenvolvimento de atividades e zelo, encaminhando o objeto de imediato ao destino previsto, cujo valor total global da Homologação a empresa a seguir se identifica:

EMPRESA: INVIOVEL FIDANGA EIRELI - ME CNPJ Nº 09.615.047/0001-34

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Instalação de centrais de alarme completa (Secretaria de Assistência Social) Marca/Espec.: INTELBAS/PARADOX/DSC/DNIPIONEIRO/TEL ECAM AMT 2018E/PRO476/LC100/SP7000/SP6000	UN	1	396,30	396,30
5	Instalação de centrais de alarme completa (Centro de Convalescença) Marca/Espec.: INTELBAS/PARADOX/DSC/DNIPIONEIRO/TEL ECAM AMT 2018E/PRO476/LC100/SP7000/SP6000	UN	1	295,40	295,40
7	Instalação de centrais de alarme completa (Conselho Tutelar) Marca/Espec.: INTELBAS/PARADOX/DSC/DNIPIONEIRO/TEL ECAM AMT 2018E/PRO476/LC100/SP7000/SP6000	UN	1	229,80	229,80
9	Instalação de centrais de alarme completa (Craus) Marca/Espec.: INTELBAS/PARADOX/DSC/DNIPIONEIRO/TEL ECAM AMT 2018E/PRO476/LC100/SP7000/SP6000	UN	1	426,80	426,80
14	Instalação de centrais de alarme completa (Pátio der) Marca/Espec.: INTELBAS/PARADOX/DSC/DNIPIONEIRO/TEL ECAM AMT 2018E/PRO476/LC100/SP7000/SP6000	UN	1	361,10	361,10
18	Instalação de centrais de alarme completa (Rodovias) Marca/Espec.: INTELBAS/PARADOX/DSC/DNIPIONEIRO/TEL ECAM AMT 2018E/PRO476/LC100/SP7000/SP6000	UN	1	459,60	459,60
20	Instalação de centrais de alarme completa (Secretaria da Saúde) Marca/Espec.: INTELBAS/PARADOX/DSC/DNIPIONEIRO/TEL ECAM AMT 2018E/PRO476/LC100/SP7000/SP6000	UN	1	328,30	328,30
22	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE ALARME EM PRÉDIOS PÚBLICOS + LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (MENSAL) de centrais de alarme completa (teclado, bateria, sirene, controle remoto de pânico, dentre outros), de forma a dar total segurança ao patrimônio, 24 (vinte e quatro) horas/dia, 7 (sete) dias/semana. (21 pontos/locais de monitoramento) EM PRÉDIOS PÚBLICOS + LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (MENSAL) de centrais de alarme completa (teclado, bateria, sensores, sirene, controle remoto de pânico, dentre outros), de forma a dar total segurança ao patrimônio, 24 (vinte e quatro) horas/dia, 7 (sete) dias/semana. (21 pontos/locais de monitoramento)	UN	12	4.132,50	49.590,00
TOTAL:					52.687,10

Paço Municipal Prefeito Raul Ferreira Mourão, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.
JOSÉ CARLOS DA SILVA CORONA
Prefeito Municipal